



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

DECRETO Nº 3.523 DE 02 DE DEZEMBRO DE 1.988.

Reajusta a tarifa para as corridas de táxis no perímetro urbano de Porto Velho e dá outras providências.

O BACHAREL TOMÁS GUILHERME CORREIA, Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no inciso XIV do art. 2º do Decreto-Lei nº 006, de 31 de dezembro de 1.981

CONSIDERANDO os últimos aumentos de combustível lubrificantes, material de rodagem, peças e acessórios.

D E C R E T A :

Art. 1º - O reajuste dos serviços de transportes de passageiros em táxis fica estabelecido da seguinte forma:

a) BANDEIRADA

DE CZ\$ 172,00 (cento e setenta e dois cruzados)

PARA CZ\$ 210,00 (duzentos e dez cruzados).

b) QUILOMETRO RODADO

KM I :

DE CZ\$ 113,00 (cento e dezoito cruzados)

PARA CZ\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco cruzados).

KM II :

DE CZ\$ 141,00 (cento e quarenta e um cruzados)

PARA CZ\$ 174,00 (cento e setenta e quatro cruzados).

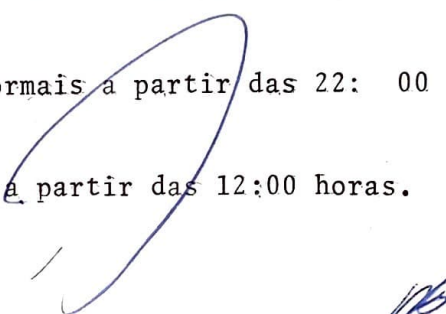


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

CONT. DO DECRETO Nº 3.523/88.

- c) HORA PARADA
CZ\$ 1.476,00 (Hum mil quatrocentos e setenta e seis crzados).
- d) Corridas para Aeroporto, Belmont ,
Aeroclube ficam fixadas em
CZ\$ 2.760,00 (Dois mil setecentos'
e sessenta cruzados).
- e) Corridas do Aeroporto, Belmont e
Aeroclube para a cidade ficam fixa
das em CZ\$ 3.820,00 (Três mil oito
centos e vinte cruzados), sendo '
proibida a cobrança "per-capita".
- f) Os volúmes (Bagagem) serão cobra
dos por unidade, desde que exce
dendo às dimensões de 60 X 40 X 20Cm.
ao preço de CZ\$ 86,00 (oitenta
e seis cruzados).
- g) Os serviços com hora marcada sofre
rão um acrêscimo de 50% (cinquen
ta por cento) além do registrado
e conferido pela tabela.
- h) As corridas para o terminal Rodo
viário e vice-versa, obedecerão ex
clusivamente ao valor registrado
no taxímetro, e conferido pela
tabela.
- i) Os serviços fora do perímetro ur
bano deverão ser convencionados an
tecipadamente evitando assim desen
tendimentos futuros.

Art. 2º - O uso da Bandeira 02 (dois)
obedecerá ao seguinte critério:

- I - Dias normais a partir das 22: 00
horas.
 - II - Sábado a partir das 12:00 horas.
- 



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

CONT. DO DECRETO Nº 3.523/83.

III - Domingo e Feriados, todo o dia.

Art. 3º - Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº 3.475/83.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da 00:00 (ZERO HORA) do dia 06 de dezembro de 1.988.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

TOMÁS GUILHERME CORREIA
Prefeito Municipal

SILVANA CAVOL ERBERT

Secretária Munic. de Transportes.